



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES

PROCESSO N.º

--	--

ARQUIVO:

--	--

ASSUNTO: LEI Nº 008

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O DIA 16 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS.

PROCESSO N.º

INTERESSADO:

ANEXOS:

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		15	
2		16	
3		17	
4		18	
5		19	
6		20	
7		21	
8		22	
9		23	
10		24	
11		25	
12		26	
13		27	
14		28	



Aprovado por  
unanimidade  
Paulo Carralho Filho  
residente



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

Projeto de Lei, nº 08 de 09 de junho de 1983

Instítui FERIADO MUNICIPAL, o dia 16 de junho  
e dá outras providências.

- Art. 1º - Fica instítuido FERIADO MUNICIPAL, o dia 16 de junho, da  
ta em homenagem a data em que foi sancionada a lei nº...  
6.921, de 16-06-81, que criou o Município de Costa Mar-  
ques;
- Art. 2º - Anualmente, no dia 16 de junho, a Prefeitura Municipal or-  
ganizará na praça frente a sede municipal, festividades  
cívico-estudantis, com presença de todas as autoridades  
municipais, estaduais e federais, destinadas a realçar o  
significado da efeméride;
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 1983.

Vereador Raimundo Carmo de Oliveira  
P.D.S.

J U S T I F I C A T I V A

A iniciativa deste projeto de lei, é para que reverenciemos uma data que, principalmente no meio escolar, deve se perpetuar. Pois ela representa ingentes sacrifícios por todos aqueles que muito fizeram para tornar realidade, o desenvolvimento na região do extraordinário vale do Guaporé. Acreditamos que o ardor que reside no seio de todos os costamarquenses, natos ou por adoção, ficarão marcado através das gerações futuras como uma recompensa pelo trabalho realizado, em princípio pela escravização de nesse índio e do homem de cor que aprenderam e transmitiram uma lição de civismo através do tempo, na defesa deste imenso patrimônio que consideramos o marco para a verdadeira integração. Quem estuda a verdadeira história da integração do vale do Guaporé, fica maravilhado pelo que pode sentir, sobretudo, pela riqueza que existe não apenas em seu sub-solo, mas também sobre o solo. Quem desconhece que até bem pouco tempo, foi a região guaporeana, o sustentáculo da economia do Município de Guajá

Projeto de Lei, nº 08 de 09 de junho de 1 983

<sup>1707</sup>  
Astitui FERIADO MUNICIPAL, o dia 16 de junho  
e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído FERIADO MUNICIPAL, o dia 16 de junho, data  
em homenagem à data em que foi sancionada a lei nº 6.921,  
de 16-06-81, que criou o Município de Costa Marques;

Art. 2º - Anualmente, no dia 16 de junho, a Prefeitura Municipal  
organizará na praça frente a sede municipal, festividades  
cívico-estudantis, com presença de todas as autoridades municipais,  
estaduais e federais, destinadas a realçar o significado da efeméride;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 1 983.

Vereador Raimundo Carmo de Oliveira

P;D.S.

#### J U S T I F I C A T I V A

A iniciativa deste projeto de lei, é para que reverenciemos  
uma data que, principalmente no meio escolar, deve se perpetuar. Pois  
ela representa ingentes sacrifícios por todos aqueles que muito fizeram  
para tornar realidade, o desenvolvimento na região do extraordinário  
vale do Cuaporé. Acreditamos que o ardor que reside no seio de todos os  
costamarquenses, natos ou por adoção, ficará marcado através das gerações  
futuras como uma recompensa pelo trabalho realizado, em princípio  
pela escravização do nosso índio e do homem de cor que aprenderam e  
transmitiram uma lição de civismo através do tempo, na defesa deste  
patrimônio que consideramos o marco para a verdadeira integração  
do vale do Cuaporé. Quem estuda a verdadeira história da integração do vale do Cuaporé,  
fica maravilhado pelo que pode sentir, sobretudo, pela riqueza que  
existe não apenas em seu sub-solo, mas também sobre o solo. Quem desconhece  
que até bem pouco tempo, foi a região guaporeana, a sustentáculo  
da economia do Município de Guajará Mirim? É por esta razão pedimos  
a compreensão de nossos ilustres pares, para a aprovação deste projeto  
de lei

Sala das Sessões, em 9 de junho de 1 983.